

Módulo V - Direito à Educação, Direito ao Trabalho e à Seguridade Social

ITS Brasil¹

Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República²



Primeiras Palavras

Nesse módulo vamos estudar os direitos à educação, ao trabalho e à seguridade social.

Assim como todos os direitos humanos, esses direitos fundamentais estão ligados entre si e reforçam um ao outro: a educação tem um papel importante tanto na formação da pessoa quanto na promoção dos direitos humanos; o trabalho nos acompanha ao longo da vida, como meio de sustento e de realização – por meio do trabalho o ser humano desenvolve suas potencialidades, ao mesmo tempo em que recebe e expressa solidariedade; e a seguridade social é um direito que ajuda as pessoas nas horas de necessidade. Em outros termos, uma boa educação deveria ajudar a conseguir um bom trabalho que, por sua vez, deveria garantir a previdência social - que faz parte da seguridade do trabalhador.

Este módulo tem o propósito de promover a educação para os direitos humanos, que contempla uma educação sem restrições de espaço, buscando o desenvolvimento do indivíduo e do local e, principalmente, sem hierarquia de valores entre o saber e o fazer.

Bom Trabalho!

¹ Babette Mendoza, Dário Ferreira Sousa Neto, Edison Luís dos Santos, Edna de Souza Rocha, Eliane Costa Santos (Liu Onawale), Irma Passoni, Jesus Carlos Delgado Garcia, Lívia Cruz, Marcelo Elias de Oliveira, Marcio Kameoka, Roberto Maurício Genofre e Daniel Siebel (colaborador).

² Paulo Vannuchi, Perly Cipriano, Erasto Fortes Mendonça, Adeyde Maria Viana, Marina Kumon.



1. O que a educação tem a ver com direitos humanos?

Ao falar de educação em um curso de direitos humanos, temos que pensar na educação como um todo, dentro e fora da sala de aula: uma educação global, que fala do respeito ao outro em busca da paz; uma educação que propicia a integração das tecnologias sociais e também a educação escolar formal, indo até a profissionalização.

Entender a educação como direito humano diz respeito a considerar que as pessoas se diferenciam dos outros seres vivos por uma característica única do ser humano: a habilidade de produzir conhecimento e, por meio dele, transformar, organizar-se e rever valores. Nesse sentido, fica claro que a educação tem um papel fundamental para criar uma cultura de respeito à vida e à dignidade humana, combatendo preconceitos e a discriminação.

A educação é um elemento fundamental para a transformação das pessoas e do mundo. É bom lembrar que nós não somos educados somente na escola: o ensino-aprendizagem começa ao nascer, e continua por toda a vida. Na convivência com as pessoas, vamos aprendendo e ensinando, de um jeito ou de outro. Pode ser na escola, na família, na comunidade, no trabalho, com amigos ou em muitos outros lugares vamos adquirindo e compartilhando conhecimentos. Usar desses conhecimentos para interagir com o local e buscar soluções dos problemas e das demandas sociais, é ir ao encontro de uma educação para os Direitos Humanos.

A escola não é o único espaço para a socialização dos conhecimentos, fazeres e saberes; entretanto, é uma parte fundamental para a educação formal das pessoas. As escolas deveriam ser a base não só de uma boa formação profissional, mas também para a formação de cidadãos mais conscientes de seus direitos e deveres. Este espaço não pode se limitar à troca de saberes relacionados a ler e a escrever. A escola é um espaço de conflitos e os conflitos nos dão a oportunidade para mudança: ajudam as pessoas a ensinar, aprender e a crescer. A educação, tanto formal quanto a informal, é uma estratégia fundamental para o avanço dos direitos humanos:

- Nos espaços de Educação Formal, não podemos cair no equívoco de tratar apenas das habilidades técnicas; assim como na educação profissional, esta não deve tratar apenas das ferramentas que contribuam tecnicamente com o profissional (médico, costureira, enfermeiro, professor, advogado, pedreiro), mas também de como estes devem/podem se comportar para que seus conhecimentos contribuam com uma sociedade, tendo por base os princípios da equidade.

- Os espaços de Educação Informal no geral já possuem uma ideia bem mais ampla que a *educação escolar* (ou *formal*). Os trabalhos são realizados fora do ambiente das escolas e ajudam as pessoas a se educarem. Portanto, educação informal inclui alfabetização, profissionalização, mas também as diversas outras formas de trocas de saberes e fazeres.

1.1. Uma nota histórica na exclusão educacional

Não é possível refazer este País, democratizá-lo, humanizá-lo, torná-lo sério, com adolescentes brincando de matar gente, ofendendo a vida, destruindo o sonho, inviabilizando o amor. Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Se a nossa opção é progressista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não de sua negação, não temos outro caminho senão viver plenamente a nossa opção. Encarná-la, diminuindo assim a distância entre o que dizemos e o que fazemos...
(FREIRE, Paulo. *Educação e mudança*. RJ: Paz e Terra, 1979.)

Para pensar na educação que queremos, tomaremos como base a ideia da equidade: grande parte da população brasileira é pobre, enquanto uma minoria é riquíssima. O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, ou seja, a diferença entre os mais ricos e os mais pobres é uma das maiores do mundo. Assim, fica explícito que falta justiça social em nosso país. É preciso lutar para acabar com as desigualdades que perduram no modelo educacional brasileiro, tradicionalmente marcado pela negação da alteridade, que apaga as diferenças e suprime a existência do outro.

Existem dois grandes problemas que demarcam a desigualdade na atual educação brasileira: em primeiro lugar, há uma situação histórica de exclusão e marginalização das populações afrodescendentes e indígenas (e não apenas na escola, é bom lembrar); quadro este que reforçou ainda mais a situação de exclusão e marginalização. Não se passa impunemente por quinhentos anos de analfabetismo:

*O Brasil chegou à independência sem projeto educacional capaz de superar as fissuras da deculturação jesuítica que, via catequese nas tabas, prefixara o “caminho da salvação” pela propagação da fé, negação do corpo e expiação dos pecados. De instrumento para civilizar os bárbaros, a “escola” passou a ser espaço de “inclusão” das populações residuais da nossa história, sob a tutela do Estado. De lá para cá, confinado à mera transmissão de conteúdos, exames e outras exigências inibidoras da aventura de ler e conhecer o mundo, esse modelo oco “quem não reproduz é reprovado” fez da escola um espaço “desinteressante”!*³

³ SANTOS, Edison Luís dos. Educação brasileira e a inclusão digital em bibliotecas. In: *Infohome*, 2007. Disponível em: http://www.ofaj.com.br/textos_conteudo.php?cod=144.

Outro problema, esse bem mais recente, é a qualidade da educação pública. Hoje, quase todas as crianças brasileiras em idade escolar (a partir dos seis anos, conforme LDB) estão matriculadas na escola. Mas em muitos casos, esses espaços não acrescentam nenhum saber a essas crianças, o que contribui para aumentar as desigualdades.



Saiba mais...

Política e Educação Re-visitando a história das ideias educacionais no Brasil

Eliane Costa Santos⁴

...

Antes da invasão europeia não existia a necessidade de uma educação escolar. Para os povos que aqui habitavam a educação não havia adquirido um código letrado, e os saberes eram exercitados com base no processo de transmissão da cultura, pelos ritos coletivos de geração para geração. O lar e o mato eram a escola, onde as lições-exemplos eram mais fortes do que as palavras.

Desde 1549, os seis primeiros jesuítas chegaram ao Brasil e fundaram em Salvador/Bahia, então, capital do Brasil, o primeiro colégio público da colônia portuguesa. A escola foi implantada, apenas para os meninos órfãos de Lisboa; os brancos, filhos dos colonizadores; alguns índios de várias nações. Quando os africanos são trazidos não têm acesso à escola.

Aos alunos, cabia a “santa obediência” de aceitar os ensinamentos religiosos, decorar latim, gramática portuguesa, retórica e filosofia. Depois de falar a língua portuguesa, é que os indígenas e brasileiros podiam ir a “escola de ler e escrever”, que era realmente a primeira escola. Ao mesmo tempo, aprendiam canto ou algum instrumento musical, meio pedagógico para entusiasmar os alunos pela cultura portuguesa e pela fé religiosa.

...

Ao longo da história, a educação brasileira foi sendo construída negando a diversidade: as culturas africanas e indígenas eram apagadas e apenas a “verdade” que vinha das escolas europeias tinha validade. Durante os três primeiros séculos de história de nosso país, foram trazidos para cá como escravos mais de três milhões de africanos. Foi a força do trabalho dessa população que gerou as riquezas que hoje formam o patrimônio das atuais elites econômicas brasileiras. E a pessoa escravizada ficou proibida de frequentar a escola. Eis um problema institucional que se reflete ainda hoje: mesmo depois da “abolição da escravatura”, não houve nenhuma ação do Estado para apoiar os escravizados e os seus descendentes.

⁴ SANTOS, E. C. Política e educação: re-visitando a História das ideias educacionais no Brasil. In: *Os tecidos de Gana como atividade escolar: uma intervenção etnomatemática para a sala de aula*. Dissertação de mestrado. São Paulo: PUC-SP, 2008. cap. 2, p. 41. Disponível em: http://www.pucsp.br/pos/edmat/ma/SANTOS_eliane_costa.html.



Essa é a história retomada atualmente quando discutimos o tema das cotas nas universidades públicas. Estas cotas fazem parte das chamadas políticas compensatórias, reservando uma parte das vagas para serem preenchidas pela população que descendem dos africanos escravizados e dos indígenas e, em determinados casos, para os estudantes que vieram das escolas públicas. O debate sobre cotas toma diversos rumos, mas há um fato que vale a pena ressaltar - é uma medida no combate histórico das desigualdades na educação da sociedade brasileira no ensino superior público.

1.2. Por uma educação de qualidade

O Brasil, depois do atraso, está avançando com relação à educação formal. Hoje, o ensino fundamental está chegando à universalização, ou seja, quase todas as crianças em idade escolar estão matriculadas na escola. Os dados do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) em 2005 apontam que:

92,5% das crianças e jovens entre 07 e 17 anos estão matriculados no ensino fundamental. Nas cidades, o percentual chega a 95%. O objetivo de universalizar o ensino básico de meninas e meninos foi praticamente alcançado, mas as taxas de frequência ainda são mais baixas entre os mais pobres e as crianças das regiões norte e nordeste. Outro desafio é com relação à qualidade do ensino recebida.

Segundo o *Relatório de Monitoramento Global da Educação para Todos* de 2005, chamado "Alfabetização para a Vida", ainda existem 774 milhões de adultos que não conseguiram se alfabetizar e, de acordo com o *Informe de Educação da Campanha Mundial pela Educação*, divulgado em janeiro de 2007, 72 milhões de crianças permanecem sem educação.

Sabemos que nossas escolas têm enormes problemas com relação à baixa qualidade: de acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), no Brasil há 55 mil escolas e apenas 160 delas (ou 0,2% do total) alcançam um índice de desempenho considerado médio (6). O MEC está trabalhando para que todas as escolas públicas atinjam essa média até 2021. Para isso, o governo federal precisa atuar em conjunto com os governos estaduais e municipais, responsáveis pelas escolas de ensino médio e fundamental.

O problema da qualidade é muito complexo. São vários os fatores envolvidos: salários baixos e más condições de trabalho para os professores; falta de material didático, escolas em mau estado, entre outros. A questão é que cada um desses fatores tem de ser multiplicado por cada ano que o aluno fica na escola, ou seja, é preciso tratar do problema desde o 1º até o 9º ano (ou desde a antiga pré-escola até a 8ª série) – sem falar do ensino médio e superior.

Existem várias iniciativas nos governos, universidades e mesmo nos sindicatos para discutir educação formal pública. É um debate que precisa ser aberto e feito de maneira franca: não se trata de culpabilizar a escola ou os professores, tampouco desistir e buscar a escola privada. Esse é um debate que tem de ser enfrentado por pessoas comprometidas com a educação, para pensar como fazer uma educação formal mais abrangente. Precisamos levar sempre em consideração que uma boa educação é um **direito de todos**, e não pode continuar sendo um privilégio de poucos.

No Brasil, uma educação formal de qualidade ainda é vista como privilégio, especialmente para quem tem diploma universitário. Esse “privilégio” tem tudo a ver com a desigualdade brasileira: as pessoas “com diploma”, em geral, conseguem melhores empregos e, depois, maiores salários. As pessoas com maiores salários conseguem pagar melhores escolas para os seus filhos, que conseguem estudar até a universidade e conseguem outro diploma. E assim por diante, é um “ciclo” que mantém a desigualdade social brasileira.



Saiba mais...

Sobre a Educação Formal no Brasil:

- ✓ <http://blog.controversia.com.br/2007/08/12/salvemos-a-escola-publica/>

Sobre a Campanha Nacional pelo Direito à Educação:

- ✓ <http://www.campanhaeducacao.org.br/>



1.3. O direito à educação

É preciso saúde física para se alcançar saúde mental, ou seja, o desenvolvimento intelectual; é preciso alimentação, em casa e na escola, para ter força e disposição para aprender, bem como para que a ida à escola não tenha como objetivo saciar a fome com a merenda lá servida; em se estando na escola deve-se encontrar um refúgio da criminalidade urbana, e não um prolongamento dela; é mister que haja como chegar aos estabelecimentos de ensino, resida o aluno na zona rural ou nas grandes metrópoles; as famílias devem ter condição de manter seus filhos carregando livros, para que não se faça necessário impor-lhes empunhar ferramentas de trabalho como uma forma de complementar a renda.⁵

⁵ LUCENA et al. *Direito à educação*. <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/5/educacao.html>.



Ouçá: artigo 26º.-<http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

Da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

- I) *Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.*
- II) *A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.*
- III) *Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.*

O art. 205 do Capítulo III da Constituição Federal corrobora com o art. da Declaração de DH:

A educação, direito de todas as pessoas e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Declaração Universal descreve como deve ser a educação: gratuita, e disponível para todos. Já a Constituição diz que o Estado brasileiro tem um dever para com a educação.

Vejamos quais são as outras características deste direito:

- o **A Educação não pode ser vista apenas como um “gasto”**, do ponto de vista econômico, que diminui a eficiência e a produtividade de um país. A riqueza da educação está no desenvolvimento humano.
- o **Não pode ser moldada pelo mercado:** o principal objetivo da educação é melhorar a vida das pessoas, e não gerar lucros. Por isso, a educação tem que ser vista como um direito, e não simplesmente como um serviço a ser vendido para formar mão-de-obra [...]. A educação como direito humano significa desenvolver todas as habilidades e potencialidades humanas, entre elas o valor social do trabalho, que não se reduz ao mercado (GRACIANO, 2005: 15).

1.4. Características do direito à educação

Os quatro principais pilares que definem as características da educação são: disponibilidade, acessibilidade (material e econômica), aceitabilidade e adaptabilidade. De modo mais detalhado, consistem em:

Disponibilidade: a educação gratuita deve estar à disposição de todas as pessoas. A primeira obrigação do Estado brasileiro é assegurar que existam escolas de Ensino fundamental para todas as pessoas.

Acessibilidade: é a garantia de acesso à educação pública, sem qualquer tipo de discriminação. A escola não pode impedir um aluno de assistir às aulas sob nenhum pretexto, especialmente por discriminação de cor, raça, religião ou deficiência.

Aceitabilidade: é a garantia da qualidade da educação, relacionada aos programas de estudos, aos métodos pedagógicos e à qualificação dos professores e professoras. O Estado é obrigado a assegurar que todas as escolas (inclusive as privadas) se ajustem aos critérios mínimos elaborados e a certificar-se de que a educação seja aceitável tanto para os pais como para estudantes.

Adaptabilidade: requer que a escola se adapte a seus alunos e alunas; que a educação corresponda à realidade imediata das pessoas, respeitando sua cultura, costumes, religião e diferenças.

1.5. Declaração Mundial sobre Educação Para Todos⁶

Em 1990 aconteceu a Conferencia Mundial de Educação Para Todos, conhecida como Conferência de Jomtien, onde 155 países, entre eles o Brasil, se comprometeram a fazer com que, em dez anos, todas as pessoas tenham acesso à escola gratuita, de qualidade. Esse compromisso ficou conhecido como a *Declaração Mundial sobre Educação para Todos*, e o programa EPT - *Educação para Todos* ficou sob a responsabilidade da Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.

O programa de Educação Para Todos da Unesco foi construído com base nas seguintes premissas:

⁶Adaptação de: <http://portal.mec.gov.br/ai/index.php?option=content&task=view&id=112&Itemid=234>

- ✓ A educação é um direito universal;
- ✓ A educação é a chave do desenvolvimento humano sustentável;
- ✓ A educação é uma responsabilidade essencial do Estado;
- ✓ A meta “educação para todos” será alcançável se os governos mobilizarem sua vontade política e recursos disponíveis.

Já percebendo que os objetivos do EPT não seriam cumpridos, ONGs, sindicatos de professores e agências de desenvolvimento de 180 países, lançaram em 1999 a *Campanha Global pelo Direito à Educação*. O objetivo da campanha foi exercer pressão pública sobre os governos para que cumprissem compromisso de garantir educação gratuita e de qualidade para todos, em particular para os grupos mais excluídos (prioridade para crianças, mulheres, negros etc.).

Em abril de 2000, no Fórum Mundial de Educação de Dacar, os governos adiaram o compromisso assumido em Jomtiem para 2015, o que coincide com os Objetivos do Milênio.

DURANTE A CONFERÊNCIA DE DACAR FORAM APROVADAS SEIS METAS:

1. Expandir e melhorar o cuidado e a educação dirigida à 1ª infância, especialmente às crianças mais vulneráveis, em situação de maior carência e desvantagem;
2. Assegurar que todas as crianças, com ênfase especial nas meninas e crianças em circunstâncias difíceis, tenham acesso à educação primária obrigatória, gratuita e de boa qualidade, até o ano 2015.
3. Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam atendidas pelo acesso equitativo à aprendizagem apropriada, às habilidades para a vida e a programas de formação para a cidadania.
4. Alcançar uma melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos até 2015, especialmente para mulheres, e acesso equitativo à educação básica e continuada para todos os adultos.
5. Eliminar disparidades de gênero na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de gênero na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho pleno e equitativo de meninas na educação básica de boa qualidade.
6. Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação e assegurar excelência para todos, de forma a garantir resultados reconhecidos e mensuráveis, especialmente na alfabetização, matemática e habilidades essenciais à vida.



Você sabia

- *A Declaração Mundial de Educação para Todos* (1990), a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (1996) e o *Plano Nacional de Educação* (2001) propõem que se amplie o processo de educação inclusiva, dando visibilidade a grupos socialmente vulneráveis, como pessoas de baixa renda, negros, índios, homossexuais e pessoas com deficiência, entre outros, e também encorajam o investimento na formação de educadores e projetos pedagógicos voltados para o incentivo de uma cultura cidadã.
- A **Lei 10.639**, de 2003, tornou obrigatória a inclusão de **História e Cultura Afro-brasileiras** no currículo escolar. E a **Lei 11.465**, de 2008, incluiu o ensino da **História e Cultura Indígenas**. O grande desafio se instala para o mundo acadêmico, os gestores públicos e os profissionais comprometidos com a educação escolar na formação dos professores e na produção de material didático e na real implementação da lei.

1.6. Conflitos no direito à educação

Ainda é comum encontrar crianças que não estão na escola, que desistiram ou que repetiram muitas vezes. Como também, crianças com **dificuldades ao acesso à escola** - existem crianças que não são aceitas nas escolas, seja por se transferirem durante o ano, por portarem alguma deficiência ou por não terem documentos. Isso é ilegal, se você conhece algum caso de criança que não foi aceita na escola, denuncie! - recomenda-se procurar Juizado de Menores, Conselhos Tutelares e Delegacias de Ensino.

EDUCAÇÃO, DESIGUALDADE DE GÊNERO E SEXUALIDADE

A Escola tem um papel fundamental a cumprir para combater preconceitos e superar as desigualdades. O Brasil é um país conhecido por ser católico e conservador especialmente no campo sexual, ao mesmo tempo em que se diz "acolhedor" e "liberal". Há um grande contraste desse lado "liberal" e os ataques contra homossexuais e a discriminação contra as mulheres.

Muito dessa "cultura" conservadora pode ser transformada na escola. Mas o que acaba acontecendo, na prática, é que a escola muitas vezes reforça os preconceitos – especialmente quando não está preparada para lidar com esses assuntos. É por isso que vários grupos LGBT's (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Travestis) têm lutado para que o Ministério da Educação e as Secretarias Estaduais e Municipais dêem formação aos seus profissionais e também

desenvolvam propostas pedagógicas que mudem o ambiente escolar, e cultivem o respeito à diversidade nas escolas.



Saiba mais...

Sobre diversidade sexual e educação:

- ✓ http://www.corsa.org.br/convivendo/Textos/Valeria_preconceitos.pdf
- ✓ <http://www.corsa.org.br/convivendo/index.htm>
- ✓ <http://www.psicologia.ufrj.br/nipiac/blog/?p=38>



2. Direito ao trabalho

O trabalho é inerente à condição humana. Por meio do trabalho o ser humano desenvolve suas potencialidades, ao mesmo tempo em que recebe e expressa solidariedade. Por isso o trabalho não deve ser tratado como simples mercadoria, devendo ser reconhecido como um direito individual e um dever social, que deve ser exercido em condições justas.

(Dalmo Dallari. *Direitos humanos e cidadania*, p. 57)

Sabemos do significado do trabalho para a grande maioria da população. As razões estão presentes no cotidiano, na realidade do dia-a-dia. Em uma sociedade na qual para ser reconhecido como cidadão é preciso, antes de tudo, pagar as contas de luz, água, telefone, do mercado, da feira, das lojas de roupas, das entradas para o teatro, cinema, futebol etc., enfim, é preciso ter as condições necessárias para o consumo, ou seja, uma renda.

O direito ao trabalho e renda foi conquistado lentamente pelas lutas históricas dos trabalhadores por melhores condições e hoje está contemplado entre os direitos e garantias fundamentais do homem.

Por ser pautado no princípio da igualdade, o direito ao trabalho prevê que todas as pessoas têm direito de garantir a vida por meio de um trabalho escolhido livremente, de ter boas condições de trabalho e renda e, finalmente, de ter acesso à proteção, seguridade social e ao bem-estar da família. Portanto, se trata de ter um trabalho justo, com seguridade, proteção social e uma melhoria contínua de suas condições de vida.

2.1. Trabalho como direito humano



Ouça: artigo 23º - <http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

A Declaração Universal nesse art. 23 diz que:

- I) *Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.*
- II) *Toda a pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.*
- III) *Toda a pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.*
- IV) *Toda a pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.*

A Constituição Federativa Brasileira confirma no seu artigo 7º:

- São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*
- (...)
- IV - *O salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.*

2.2. Trabalho decente

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma entidade internacional, ligada à ONU, que estuda e busca criar normas para que o trabalho se desenvolva de forma a ajudar todas as pessoas do mundo. A ideia de Trabalho decente foi criada na OIT com o objetivo de definir como o trabalho pode contribuir para o desenvolvimento humano. O “trabalho decente”, no conceito da OIT, é composto por quatro partes:

- **EMPREGO:** o trabalho não só deve ser produtivo e útil para a sociedade, mas ele também deve ser remunerado de maneira justa. E não se trata apenas do trabalho formal, com carteira assinada, mas também do trabalho informal;

- **SEGURIDADE SOCIAL:** todo trabalhador deve ter acesso a formas de seguridade social, que o ajuda em caso de acidente e também lhe garantam uma aposentadoria justa;
- **DIREITOS DOS TRABALHADORES:** o trabalho não pode ocorrer em condições perigosas, nem pode ser algo que atrapalhe o desenvolvimento das pessoas. Esta é uma das razões para o trabalho infantil ser proibido;
- **DIÁLOGO SOCIAL:** os trabalhadores devem ter direito à voz não só no espaço do trabalho, mas também na sociedade como um todo. Os trabalhadores devem ter o direito de se organizar em sindicatos ou outros espaços, que permitam ao trabalhador participar de mesas e espaços de negociação e diálogo, seja com os Governos, seja com os empresários.

Como se pode ver, este é um conceito que une vários aspectos dos direitos humanos, mas que nos ajuda a entender o que é um trabalho em condições justas – ou um trabalho “decente”. É importante lembrar que este conceito também se aplica aos trabalhadores do setor informal, uma parcela considerável dos trabalhadores brasileiros de hoje. No passado, a criação dos sindicatos foi um passo importante para melhorar a situação do trabalhador. No modelo econômico atual, os sindicatos ainda têm importância, mas nossa sociedade precisa descobrir novas estratégias e mecanismos para conter a “precarização” e a piora das condições de trabalho.



Você sabia

Acidentes e doenças de trabalho: 6 mil morrem por dia no mundo

Repórter Brasil, 30/04/2008 - Por Maurício Hashizume

Cerca de seis mil pessoas morrem por dia em consequência de acidentes e doenças ligadas a atividades laborais. São 270 milhões de acidentes de trabalho não fatais e 160 milhões de casos novos de doenças profissionais por ano. [...]

Na atualidade, “as rápidas mudanças tecnológicas e uma economia que se globaliza a passos gigantescos apresentam novos desafios e geram pressões sem precedentes em todos os âmbitos do mundo do trabalho”, avalia o diretor-geral da OIT, Juan Somavia. O órgão ligado a Organizações das Nações Unidas (ONU) estima que o custo direto e indireto de acidentes e doenças do trabalho possa chegar a 4% do Produto Interno Bruto (PIB) do mundo, ou seja, US\$ 1,25 bilhão. Essa quantia equivale a mais de 20 vezes os investimentos globais de assistência de desenvolvimento oficial.

Migrantes e marginalizados correm mais riscos porque se submetem a trabalhos mais inseguros.

Leia a íntegra em: <http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1339>

2.3. Conflitos no trabalho

O **desemprego** é a violação mais comum do direito ao trabalho. No entanto, é importante lembrar que o direito ao trabalho, como os outros direitos sociais, não se torna realidade de uma hora para a outra. É preciso entender que a geração de empregos depende de muitos outros fatores, e um emprego com carteira assinada não é a única opção. Existem alternativas ao emprego formal, a exemplo do **empreendedorismo**, onde o trabalhador começa o seu próprio negócio, e o **cooperativismo**, em que vários trabalhadores se associam para criar ou administrar um negócio muito maior do que eles poderiam ter individualmente. A **economia solidária** é uma área que estuda alternativas como estas, e propõe novas formas para geração de renda. O objetivo é entender a economia dando mais importância ao bem-estar da sociedade do que ao lucro individual, propondo não apenas uma nova forma de comercialização e produção, mas também novas formas de relações de trabalho, com o meio ambiente e com a sociedade.

A criação da **Lei nº. 11644** foi outra medida para ajudar no combate ao desemprego, especialmente entre os mais jovens. Desde março de 2008, esta lei **proíbe que as empresas exijam mais de seis meses de experiência**. Por se tratar de uma lei recente, ainda existem muitas empresas que não a cumprem.

O trabalho deve ter uma remuneração justa; isso significa que o salário deve suprir pelo menos as necessidades básicas da família, no entanto, sabemos que isso não é real. Um estudo de 2007 do DIEESE – Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos aponta que o trabalhador, em média, precisa receber 4,51 salários mínimos por mês para manter uma família de quatro pessoas. Como a maioria dos brasileiros ganha apenas 1 (um) salário mínimo, isso mostra como o valor do salário está longe atingir o ideal.

Outra violação comum no trabalho está relacionada ao trabalho em situação análoga de escravo, como é chamado tecnicamente, ou **trabalho escravo**, que ocorre quando o trabalhador fica preso ao seu empregador, trabalhando em condições péssimas e sem receber salário. Existem outras categorias, como a **servidão por dívida** ou **trabalho forçado**, mas todas essas categorias têm em comum os maus tratos e a prisão do trabalhador. Ou seja, é uma violação de vários direitos humanos. Muita gente entra nessas categorias sem perceber, pois cai em uma rede de mentiras montadas por “empreiteiras” e fazendeiros que só querem mão de obra barata.

Falamos, antes, sobre o trabalho infantil. Existem vários tratados internacionais e leis brasileiras que lutam para acabar de vez com o trabalho

infantil, entre elas o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Mas a realidade é que ainda existem muitas crianças que são obrigadas a abandonar os estudos para trabalhar. É comum encontrar crianças em situação de trabalho escravo. Também é comum ver crianças vendendo doces ou fazendo malabarismos nos semáforos das grandes cidades. Isso também é trabalho infantil, e deve ser combatido.

A prostituição é um outro tema de conflito, mas que é pouco discutido socialmente e, por isso, tem criado diversas formas de violação em nossa sociedade aos profissionais do sexo, homens e mulheres, que não necessariamente se prostituem por falta de emprego ou contra sua vontade. Não há lei que regulamente a prostituição, nem reconhecimento jurídico de suas atividades profissionais. A prostituição fica à margem da sociedade; todo mundo sabe onde está, muita gente não gosta, tem preconceitos, discrimina, mas tantas outras pessoas usam os serviços desses profissionais, chamados “**meninos ou meninas de programa**”. Outro problema relacionado a isso é que, com a falta de regulamentação e a marginalidade da prostituição, o Brasil se tornou um dos países favoritos para se fazer o chamado **turismo sexual**, em muitos casos envolvendo também pedofilia. Em 1987 surgiu a Rede Brasileira de Prostitutas, para lutar pelos seus direitos, regulamentação de seu trabalho e reconhecimento jurídico de suas atividades profissionais.

Finalmente, outro ponto que merece ser lembrado em relação aos conflitos no trabalho é o **Direito à greve** - parte importante dos direitos dos trabalhadores. É uma das principais ferramentas para reivindicação de melhores salários e condições de trabalho, inclusive de segurança e saúde. Portanto, a greve não pode ser vista apenas como “incômodo” para quem não participa dela, mas sim reconhecida como uma conquista, um mecanismo de mobilização dos trabalhadores que faz parte do sistema democrático brasileiro.



Saiba mais...

Sobre Economia Solidária:

- ✓ Secretaria Nacional de Economia Solidária: www.mte.gov.br/ecosolidaria/secretaria_nacional.asp
- ✓ Fórum Brasileiro de Economia Solidária: www.fbes.org.br

Sobre Trabalho Decente:

- ✓ Organização Internacional do Trabalho: www.oit.org.br

Sobre Trabalho Escravo:

- ✓ Agência Repórter Brasil: www.reporterbrasil.org.br

- ✓ Almanaque do Alfabetizador, da Repórter Brasil:
http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/almanaque_alfabetizador.pdf

Sobre o mercado de trabalho:

- ✓ Dieese - <http://www.dieese.org.br/>

Regulamentação da prostituição:

- ✓ <http://www.davida.org.br/>



3. Direito à seguridade social

“Lutamos não só para ser compreendidos como pessoas, mas para criar uma transformação social do próprio significado de pessoa, então a afirmação dos direitos se converte em uma maneira de intervir no processo político e social pelo qual se articula o ser humano.”
(BUTLER, Judith. *Vida precária*, 2006)



Ouçá: artigo 22º e 25º.-<http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

De acordo com a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*:

Artigo 22

*Todo o homem, como membro da sociedade, tem direito à **segurança social** e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.*

Artigo 25

*I) Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e **direito à segurança** em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.*

II) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

A partir da Declaração Universal, podemos já descrever os elementos básicos, ou ferramentas, de um sistema de seguridade social.

Quando se fala em “segurança em caso de velhice”, estamos falando de um sistema de aposentadoria. “Segurança em caso de doença e invalidez” são **auxílios-doença**; “segurança em caso de desemprego” é um tipo de **seguro-**

desemprego; “segurança em caso de viuvez” é um sistema de **pensão**. E assim por diante. No caso da “maternidade e a infância”, estamos falando de sistemas de **auxílio-maternidade**- licenças para a mãe e para o pai, e outros benefícios.

É importante notar que vários destes direitos, no Brasil, estão ligados ao trabalho: o trabalhador é quem tem direito a esses benefícios. Porém, “seguridade social” vai além destes direitos - vamos examinar o conceito de seguridade social usado na Constituição Brasileira.



3.1. A seguridade social na Constituição

*A Seguridade Social é o **sistema de proteção social** previsto na Constituição Federal de 1988, que tem por objetivo a proteção de todos, nas situações necessárias, por meio de ações de **saúde, previdência e assistência social**. A Seguridade Social foi o principal instrumento criado pela atual Constituição para atingir os objetivos do Estado brasileiro de erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir a desigualdade social e regional.*
(Seguridade Social, Zélia Luiza Pierdoná)

A Constituição Brasileira usa vários artigos para definir como funciona a seguridade social, especialmente artigos 194 a 204. Destacamos apenas o art. **194**:

Art. 194. *A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.*

Parágrafo único. Compete ao poder público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

I - universalidade da cobertura e do atendimento;

II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;

III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;

V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento;

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

A seguridade social brasileira é composta de três áreas: **Saúde, Previdência e Assistência Social**. Não custa lembrar que saúde é também um direito humano; e o principal instrumento do governo para atender este direito é o SUS (Sistema Único de Saúde). A Previdência Social administra basicamente o sistema público de aposentadorias e pensões em geral, para viúvas e órfãos até completarem 21 anos. A Previdência é administrada pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), ligado ao Ministério da Previdência Social. Já a Assistência Social é um sistema para ajudar as pessoas que não têm como trabalhar ou que não conseguem renda própria suficiente para viver. Em geral, a Assistência Social atende às famílias mais carentes, com programas como o BPC (Benefício de Prestação Continuada). As pessoas com deficiência, especialmente as de famílias mais pobres, são um dos públicos atendidos por este benefício.

A Assistência Social está mudando com a implantação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social); ela é administrada pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O seguro-desemprego, apesar de ser considerado um mecanismo de seguridade social, é hoje administrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A **seguridade** é um sistema integrado, quer dizer, as ações de saúde, previdência e assistência estão ligadas umas às outras. Passados 22 anos, desde que a Seguridade passou a funcionar com este conceito, ainda existem muitos problemas na prática, especialmente na burocracia para conseguir qualquer benefício, como o seguro-desemprego ou o auxílio-doença.

3.2. Problemas no direito à seguridade social

O maior desafio para realizar o direito à seguridade social é encontrar uma maneira de universalizar o seu alcance para que todos os brasileiros tenham acesso aos sistemas de saúde, previdência e assistência social. O “nó” do problema é o financiamento. Hoje, o sistema de seguridade social brasileiro é financiado de forma “solidária” por toda sociedade. Todos contribuem, via impostos, e todos podem usar; é diferente dos sistemas “contributivos”, onde as únicas pessoas que recebem ajuda são as que “contribuíram”, que pagaram para isso. Só a Previdência Social é um sistema contributivo, enquanto a Saúde e a Assistência Social são solidárias. Outro problema é a Previdência ser “deficitária”: gasta mais do que arrecada.

Por trás das críticas com a Seguridade social, há uma ideia de que o Estado não deveria assumir essas tarefas. Nós devemos ter claro que a Seguridade Social, na forma como ela foi criada pela Constituição Brasileira, é uma “rede de

proteção social”, ou seja, é um mecanismo que vai ajudar as pessoas em momentos de necessidade – mas que não está preparado para ser usado o tempo todo.

Outro problema, ligado ao financiamento, é que as formas de trabalho estão mudando, junto com a economia globalizada. Nem todo mundo consegue um trabalho formal, com carteira assinada. Muitas vezes, estas pessoas trabalham na informalidade. O risco que estas pessoas correm é o de ficar sem aposentadoria e sem nenhuma forma de auxílio se tiverem algum problema de saúde que dificulte trabalhar. Da mesma forma, quanto mais pessoas estiverem na informalidade, menos vão contribuir para financiar o Sistema de Saúde ou de Assistência Social – mas ainda vão continuar precisando dos serviços e benefícios da Seguridade social.



Saiba quem financia e qual o destino dos recursos da seguridade social no Brasil

✓ <http://www.ibase.br/userimages/quem.pdf>

GLOSSÁRIO

Alteridade - é a concepção que parte do pressuposto básico de que todo ser humano interage e interdepende de outros indivíduos, portanto precisamos tratar o outro com respeito e dignidade.

Corroborar - confirmar, apoiar, autenticar. Muitos artigos da Constituição Brasileira de 1988 corroboram com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Equidade - consiste na adaptação da regra existente à situação concreta, observando-se os critérios de justiça e igualdade.

Políticas compensatórias - dentro de um plano social, permitem a focalização de uma ação a curto ou médio prazo na tentativa de harmonizar os efeitos do ajuste estrutural. Buscando “compensar” uma desigualdade ou uma injustiça sofrida por uma população-alvo de alguma política.

Tecnologias sociais - conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriada por ela, que representam soluções e inclusão social e melhoria das condições de vida.



Referências bibliográficas

- ARNS, Dom Paulo Evaristo. Educar para os Direitos Humanos. In: *Revista de Educação AEC*, Brasília, n. 77, p. 5-8, out/dez/1990.
- BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação para a Democracia*. Versão resumida de conferência proferida no âmbito do concurso para Professor Titular em Sociologia da Educação na FEUSP, 1996.
- BENEVIDES, Maria Victoria. *Educação em Direitos Humanos: de que se trata?* Palestra de abertura do Seminário de Educação em Direitos Humanos, São Paulo, 18/02/2000.
- BOSCHETTI, Ivanete. *Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo*. 2. ed. Brasília, DF: GESST/SER/UnB, 2003.
- BOSCHETTI, Ivanete. *Seguridade social e trabalho*. Brasília: Letras Livres, 2006.
- BRASIL. Ministério Previdência Social. *Anuário estatístico da Previdência Social 2005*. Brasília: 2006a.
- BUTLER, Judith. *Vida precária. El poder del duelo y la violencia*. Buenos Aires: Ed. Paidós, 2006, p. 56.
- CANAU, V. M. et. al. *Direitos humanos e educação na América Latina: uma revisão bibliográfica*. Rio de Janeiro: Novamerica, 1994.
- CAVALLEIRO, Eliane. *Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo preconceito e discriminação na educação infantil*. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- CAVALLEIRO, Eliane. (Org.) *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Selo Negro, 2001.
- COSTA, Eliane Onawale; CUNHA JR., Henrique. Construções históricas africanas e construtivismo etnomatemático em sala de aula de escola pública de maioria afrodescendente. In: *Anais do Segundo Congresso Brasileiro de Etnomatemática, CBEM2*, 2004.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.
- FERREIRA, Renato. *A educação despejada*. Artigo publicado em 28.02.2007. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/opiniao/mat/2007/02/28/294741787.asp>.
- GRACIANO, Mariângela. (Org.) *Educação também é direito humano*. São Paulo: Ação Educativa, Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento - PIDHDD, 2005.
- HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela. (Orgs.) *A educação entre os direitos humanos*. Campinas-SP: Autores Associados; São Paulo: Ação Educativa, 2006.
- HASENBALG, Carlos & SILVA, Nelson do Valle. *Estrutura social, mobilidade e raça*. Rio de Janeiro: IUPERJ/Vértice, 1988.
- LIMA, Maria Nazaré Mota de Lima (Org.). *Escola plural: a diversidade está na sala. Formação de professores em história e cultura afro-brasileira e africana*. Série fazer valer os direitos. Vol. 3. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef; Salvador: CEAFFRO, 2005.
- OIT. *Segurança social: um novo consenso*. Lisboa: Departamento de Cooperação do Ministério da Segurança Social e do Trabalho de Portugal, 2002. Disponível em: <http://www.ilo.org/public/portugue/protection/secsoc/step/download/355sp1.pdf>. Acesso: 04 abr. 2008.
- OLIVEIRA, Eduardo David. *Filosofia da ancestralidade: corpo de mito na filosofia da educação brasileira*. Curitiba: Editora gráfica Popular, 2007.
- OLIVEIRA, Francisco de. *Vulnerabilidade social e carência de direitos*. Brasília, MRE, 1996.
- PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS 2006. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Unesco, 2006.
- SALVADOR, Evilásio; BOSCHETTI, Ivanete. Orçamento da seguridade social e política econômica: perversa alquimia. In: *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, v. 87, p. 25-57, 2006.
- SANTOS, Edison Luís dos. Educação brasileira e a inclusão digital em bibliotecas. In: *Infohome*, 2007. Disponível em: http://www.ofaj.com.br/textos_conteudo.php?cod=144.
- SANTOS, Eliane Costa. *Os tecidos de Gana como atividade escolar: uma intervenção etnomatemática para a sala de aula*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC-SP, 2008. Disponível em: http://www.pucsp.br/pos/edmat/ma/SANTOS_eliane_costa.html
- SYMONIDES, Janusz. *Direitos humanos: novas dimensões e desafios*. Brasília: Unesco Brasil, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.



Vídeos da Agência Repórter Brasil – www.reporterbrasil.org.br

- ✓ **Aprisionados por promessas** - documentário que traz depoimentos de trabalhadores libertados da escravidão.
<http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=94&video=http://www.youtube.com/watch?v=bjgMzAUbEn8>
- ✓ **Correntes** - trailer do documentário que traz a realidade de pessoas transformadas em escravos e mostra como funciona a linha de frente do combate a esse crime no país.
<http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=84&video=http://www.youtube.com/watch?v=RXJHWN0IBKQ>
- ✓ **Maioridade** - o impacto do desenvolvimento no Tocantins quando o estado completa 18 anos de existência.
<http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=72&video=http://www.youtube.com/watch?v=eMBsqcnWk2k>
- ✓ **Antes, Um Dia e Depois** - trailer do documentário que percorre o país registrando dias decisivos na vida de oito brasileiros.
<http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=76&video=http://www.youtube.com/watch?v=kGJTrOph-5M>
- ✓ **Escravo, Nem Pensar!** - a experiência do projeto que tem como objetivo transformar professores e lideranças populares em atores do combate ao trabalho escravo na Amazônia e no Nordeste.
<http://www.reporterbrasil.org.br/videos.php?id=65&video=http://www.youtube.com/v/4JKyJJIz1JK>
- ✓ **Fiscalização na fazenda Cabaceiras**, em Marabá (PA), em fevereiro de 2004.
<http://www.reporterbrasil.com.br/videos/cabaceiras.wmv>
- ✓ **Fiscalização em três fazendas do Sul do Pará** liberta 57 pessoas.
<http://www.reporterbrasil.com.br/videos/3fazendas.wmv>



Saiba quem pode ajudar

AÇÃO EDUCATIVA - www.acaoeducativa.org.br

ALICE – Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação - www.alice.org.br

ANAÍ - Associação Nacional de Ação Indigenista - www.anai.org.br

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância - www.andi.org.br

Associação Carpe Diem - www.carpediem.org.br

Auçuba Comunicação e Educação - www.aucuba.org.br

Casa de Passagem (Centro Brasileiro da Criança e do Adolescente) - www.cpassagem.finisart.com

CCLF – Centro de Cultura Luiz Freire - www.cclf.org.br

CDH – Centro de Direitos Humanos - www.cdh.org.br

CDI – Comitê para a Democratização da Informática - www.cdi.org.br